



## PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, os termos do art. 70 da Lei Municipal; **CONSIDERANDO**, também, o art. 11 da Lei nº 509/2009, e os termos do Decreto nº 013/2012; **CONSIDERANDO** ainda, as disposições da Lei Municipal nº 019/1997,

### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores efetivos, abaixo relacionados, para integrarem as Unidades Setoriais do controle interno, à saber:

Matrícula	Nome	Localização
30.129-0	JORGE ENIO BEZERRA BARBOSA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase no setor de pessoal.
10.200-1	ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase no setor de licitações.
70.000-2	MARCIO DOS SANTOS LOPES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal.
70.000-3	LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com ênfase na Guarda Municipal.
10.193-4	EDJANEA CRISTOVIA SANTOS DE FREITAS	SECRETARIA DA FAZENDA
30.064-7	ALEXSANDRA BARROS FRAGOSO SANTOS	SECRETARIA DA FAZENDA, com ênfase na Tesouraria
30.012-8	ELIANE IZIDÓRIO BATISTA MELO	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
40.444-6	ÉRICA REGINA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
50.275-8	MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60.038-8	IGOR PEREIRA LOPES MASCENA PIRES	CONTROLE INTERNO

**Art. 2º - DETERMINAR** que os servidores ora nomeados, cada um em nos que for pertinente a sua área de atuação, elaborem relatórios e separação de documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal; resto à pagar; nível de endividamento; serviços terceirizados; convênios; transferências a serem recebidas ou já recebidas e não executados



## PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

### GABINETE DO PREFEITO

os respectivos projetos; projetos de lei em tramitação na Câmara de autoria do Executivo; situação dos servidores do Município, seu custo mensal, quantidade e lotação; bem como outras informações de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação a continuidade da administração.

**Art. 3º - DETERMINAR** que os servidores efetivos ora designados para integrarem as unidades setoriais somente sejam removidos ou destituídos a qualquer título das suas funções após a entrega da prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2020, ao Poder Legislativo Municipal e tribunal de Contas Estadual, devendo permanecer com livre acesso aos documentos e dados de todo controle municipal, conforme parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 509/2009.

**Art. 4º** - Determinar o pagamento de uma gratificação no valor 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos efetivos pelo desempenho das atividades, conforme previsão do artigo 8º da Lei nº 509/2009.

**Art. 5º** - Determinar que o Departamento de Pessoal Proceda as anotações nas fichas funcionais dos servidores, ora designados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato no local de costume  
TABIRA 20/04/2020  
Wlilma Lucia M.B. Severo  
M.º 50400-7